

SISTEMÁTICA DE REGISTROS DE CÉDULAS DE CRÉDITO NO REGISTRO DE IMÓVEIS E NO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

ESPÉCIES E LEGISLAÇÕES	ÓRGÃO(S)	REGISTRO LIVRO 3	REGISTRO LIVRO 2	AVERBAÇÃO	COMPETÊNCIA	PRAZO (dias)	REC. FIRMA	CND	ITR	CCIR	IBAMA	REQUISITOS
Crédito Rural Pignoratícia (D. Lei nº 167/67)	Registro de Imóveis	Sempre	Não	De alterações e do cancelamento	Registro de Imóveis da situação do imóvel em que se encontram os bens apenados	3	Não	Não	Não	Não	Não	Art. 14
Crédito Rural Hipotecária (D. Lei nº 167/67)	Registro de Imóveis	Sempre	Sempre	De alterações e do cancelamento	Registro de Imóveis da situação do imóvel hipotecado	3	Não	Não	Sim, salvo PRONAF ou declaração do proprietário	Não	Não	Art. 20
Crédito Rural Pignoratícia e Hipotecária (D. Lei nº 167/67)	Registro de Imóveis	Sempre	Sempre (hipoteca)	De alterações e do cancelamento	Registro de Imóveis da situação do imóvel em que se encontram os bens apenados e no do imóvel hipotecado	3	Não	Não	Sim, salvo PRONAF ou Declaração do proprietário	Não	Não	Art. 25
Nota de Crédito Rural (D. Lei nº 167/67)	Registro de Imóveis	Sempre	Não	De alterações e do cancelamento	Registro de Imóveis da situação do imóvel a cuja exploração se destina o financiamento, ou, no da sede da cooperativa	3	Não	Não	Não	Não	Não	Art. 27

Planilha 1

ESPÉCIES E LEGISLAÇÕES	ÓRGÃO(S)	REGISTRO LIVRO 3	REGISTRO LIVRO 2	AVERBAÇÃO	COMPETÊNCIA	PRAZO (dias)	REC. FIRMA	CND	ITR	CCIR	IBAMA	REQUISITOS
Crédito Industrial (D. Lei nº 413/69)	Registro de Imóveis. Também, no Registro de Títulos e Documentos quando houver alienação fiduciária de bem móvel ou penhor de veículo	Sempre	Apenas se houver garantia hipotecária	De alterações e do cancelamento	Registro de Imóveis do(s) local(is) da(s) situação(ões) do(s) bem(ns) dado(s) em garantia(s)	3	Não	Não	Sim, quando envolver imóvel rural	Sim, quando envolver imóvel rural	Não	Art. 14
Crédito à Exportação (Lei nº 6.313/75 e D. Lei nº 413/69)	Registro de Imóveis. Também, no Registro de Títulos e Documentos quando houver alienação fiduciária de bem móvel ou penhor de veículo	Sempre	Apenas se houver garantia hipotecária	De alterações e do cancelamento	Registro de Imóveis do(s) local(is) da(s) situação(ões) do(s) bem(ns) dado(s) em garantia(s)	3	Não	Não	Sim, quando envolver imóvel rural	Sim, quando envolver imóvel rural	Não	Art. 3º e art. 14, D. Lei nº 413/69
Crédito Comercial (Lei nº 6.840/80 e D. Lei nº 413/69)	Registro de Imóveis. Também, no Registro de Títulos e Documentos quando houver alienação fiduciária de bem móvel ou penhor de veículo	Sempre	Apenas se houver garantia hipotecária	De alterações e do cancelamento	Registro de Imóveis do(s) local(is) da(s) situação(ões) do(s) bem(ns) dado(s) em garantia(s)	3	Não	Não	Sim, quando envolver imóvel rural	Sim, quando envolver imóvel rural	Não	Art. 5º e art. 14, D. Lei nº 413/69

Planilha 1

ESPÉCIES E LEGISLAÇÕES	ÓRGÃO(S)	REGISTRO LIVRO 3	REGISTRO LIVRO 2	AVERBAÇÃO	COMPETÊNCIA	PRAZO (dias)	REC. FIRMA	CND	ITR	CCIR	IBAMA	REQUISITOS
Produto Rural (Lei nº 8.929/94 e Lei nº 10.200/01)	Registro de Imóveis. Também, no Registro de Títulos e Documentos quando houver alienação fiduciária de bem móvel ou penhor de veículo	Sempre	Apenas se houver garantia hipotecária	De alterações e do cancelamento	Em primeiro lugar, Registro de Imóveis do domicílio do emitente (art. 12). Depois, realizar o(s) registro(s) da(s) garantia(s) na(s) situação(ões) do(s) bem(ns)	3	Sim	Não	Sim, quando envolver imóvel rural	Sim, quando envolver imóvel rural	Não	Art. 3º
Crédito Imobiliário (Lei nº 10.931/04)	Registro de Imóveis	Não	Apenas se a garantia for alienação fiduciária de bem imóvel ou hipoteca	Da emissão da cédula e, posteriormente, de alterações e do cancelamento	Registro de Imóveis da situação do imóvel dado em garantia	15 dias	Sim	Para pessoa jurídica ou Equiparada	Sim, quando envolver imóvel rural	Sim, quando envolver imóvel rural	Sim, quando envolver imóvel rural	Art. 19
Crédito Bancário (Lei nº 10.931/04)	Registro de Imóveis e/ou Registro de Títulos e Documentos, dependendo da(s) espécie(s) de garantia(s). OBS.: Somente se registra a garantia, mas não a cédula.	Se a garantia for de bens móveis, cuja competência registral seja do Registro de Imóveis (Ex.: Penhor Industrial)	Apenas se a garantia for alienação fiduciária de bem imóvel ou hipoteca	De alterações e do cancelamento	Registro de Imóveis da situação do bem dado em garantia e/ou, em se tratando de bens móveis, no Registro de Títulos e Documentos do domicílio do devedor	No Registro de Imóveis, o prazo é normal 15 dias. No Registro de Títulos e Documentos, observar o art. 153 da LRP.	Sim	Para pessoa jurídica ou equiparada	Sim, quando envolver imóvel rural	Sim, quando envolver imóvel rural	Sim, quando envolver imóvel rural	Art. 29